

## Medidas trabalhistas COVID-19 MP 927/20 e 936/20

### Legend

- MP 927/20 (vigência 19/07)
- MP 936/20 (vigência 12/08)

### Teletrabalho

Necessário notificar o trabalhador com 48h de antecedência

### Banco de horas

Compensação de horas no prazo de 18 meses, contados da data de encerramento da calamidade

A compensação do período interrompido poderá ser feita mediante prorrogação de jornada em até 2 horas e não exceder 10 horas diárias.

### Antecipação de férias

### Férias coletivas

Dispensa de aviso ao Ministério do Trabalho e Sindicatos

### Aproveitamento de feriados

Poderá antecipar o gozo dos feriados federais, estaduais, municipais e distritais

Os feriados religiosos depende da aceitação do trabalhador.

Necessita avisar o trabalhador com 48h de antecedência

### Redução de jornada e salário

#### Redução de 50% a 70%

Salário R\$3.135 até R\$12.202

Por acordo coletivo

Salário acima de R\$ 12.202

Por acordo individual

#### Redução de até 25%

Por acordo individual escrito

### Regras

- Notificar trabalhador com 48h de antecedência
- Pagamento até o 5º dia útil subsequente ao mês da concessão
- 1/3 do pagamento das férias deve ser feito até o pagamento do 13º salário

### Regras

- Redução proporcional da jornada e salário, por até 90 dias
- Notificação ao trabalhador com 2 dias de antecedência
- O trabalhador terá direito a estabilidade por igual período da redução

### Suspensão de Contrato de Trabalho

#### Médias e Grandes empresas

Empresa: pagará 30% do salário dos trabalhadores

Governo: pagará ao trabalhador 70% do valor do seguro desemprego

#### Micro e Pequenas empresas

Empresa: não pagará salário aos trabalhadores

Governo pagará ao trabalhador 100% do valor do seguro desemprego

### Regras

- Por no máximo de 60 dias
- O trabalhador terá direito a estabilidade por igual período da suspensão

### Como vai funcionar a compensação?

Para quem teve sua jornada e salário reduzidos e ganha até um salário mínimo, ou seja, até R\$ 1.045, o governo vai complementar o salário do trabalhador até o valor integral.

Para quem ganha acima de um salário mínimo, o benefício terá como base de cálculo o valor mensal do seguro-desemprego a que o trabalhador teria direito se fosse demitido.

Se o trabalhador teve a sua jornada reduzida em 25% por parte da empresa, ele irá receber 25% do valor da parcela que seria o seu seguro-desemprego. A mesma lógica vale para as jornadas reduzidas em 50% e 70%. O valor do seguro-desemprego varia atualmente de R\$ 1.045 a R\$ 1.813,03.